



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2024

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, por este Edital e seus anexos.

1.1. DATA DA LICITAÇÃO: 20 de junho de 2024 / INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min

1.2. LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

1.3. CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: nº 1047666

1.4. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.2., o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.3.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "licitacoes-e", observados os procedimentos estabelecidos no sítio eletrônico em <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a *Contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados, tipo caminhão Munck com motorista e operador para atender as necessidades do município de Dias D'Ávila/Bahia.*

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.4.10.** Profissionais organizados sob forma de cooperativa;
- 4.6** O impedimento de que trata o item **4.4.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7** Regras acerca da participação de matriz e filial:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.
- 4.8** As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.
- 4.8.1.** A comprovação de que trata o subitem **4.8**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através do seguinte documento:
- Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

- 5.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação.
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 5.4.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5.5. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

6.1.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.4. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

6.2. Como requisito para cadastramento da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento das declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.5. **Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.**

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. **No preenchimento das informações no Sistema do Banco do Brasil, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Os lances formulados deverão indicar o **menor preço global por lote**.

7.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:
- a) Ser igual a R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote único, constante no Anexo I – Planilha de Referência deste edital.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 7.9. Será adotado para o procedimento o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

- 8.1. O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3. O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4. O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas úteis envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.5. É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 9.1.5, nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.1.6. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.2.** A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.
- 10.2.1.** No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 10.2.2.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.3.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente vencedora (arrematante).
- 10.2.4.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 10.2.5.** Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 10.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 10.2.6.** Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 10.2 deste edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1.** O conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:
- 11.1.1.** Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- 11.1.2.** O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 11.1.3.** apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo.
- 11.1.4.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.1.5.** conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 11.1.6.** conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 11.1.7.** Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.
- 11.1.8.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 11.2.** A licitante ainda deverá apresentar, conjuntamente com sua proposta de preços, as seguintes **declarações**:
- 11.2.1.** Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos serviços, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da ata de registro de preços;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 11.2.2.** Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os objetos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- 11.2.3.** Conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a ata de registro de preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- 11.2.4.** Conter declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- 11.2.5.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal;
- 11.2.6.** Conter declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
- 11.2.7.** Conter declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação;
- 11.2.8.** Conter declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
- 11.2.9.** Conter declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.2.10.** Conter declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.3** **A licitante deverá apresentar, conjuntamente com sua proposta de preços para os lotes 01 e 02, Planilha Detalhada de Composição de Custos, conforme modelo descrito no Anexo II – Planilha de Referência**

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1.** O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.5. desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.1.1.** A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.
- 12.2.** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 12.2.1.** contiver vícios insanáveis;
- 12.2.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.2.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.2.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 12.2.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 12.3.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.4.** Para fins de comprovação de **exequibilidade**:
- 12.4.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.4.1.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 12.4.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.4.1.2.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.4.2.** Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
- 12.4.2.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2.2.** Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.
- 12.6.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 12.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 13.2.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- 13.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**
- 13.4.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

13.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

13.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 13.3. deste edital.

13.7. Dos documentos que compõem a **habilitação**:

13.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

13.7.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.
- b) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- b.1) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:
1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
 2. Termo de abertura e de encerramento;
 3. Demonstração do resultado e exercício;
 4. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.
- c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.
- e) **Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.**
- f) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- g) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- g.1.) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.7.5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- c) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 14.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.2.1.** A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.
- 14.2.2.** A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- 14.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- 14.4.** Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 14.2:
- 14.4.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 14.4.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
- 14.4.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 14.4.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
- 14.4.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 14.4.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 14.4.7.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 14.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 14.6.** Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:
- 15.2.1.** Recurso Hierárquico em face de:
- a) julgamento das propostas;
 - b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
- 15.2.2.** Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 15.3.** Para os recursos hierárquicos serão observadas as seguintes disposições:
- 15.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, imediatamente, não inferior a 10 (dez) minutos, após o ato de declaração do vencedor, sob pena de preclusão.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 15.3.2.** As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento intenção de recorrer, após o ato de declaração do vencedor de licitante.
- 15.3.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.
- 15.3.4.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.
- 15.3.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.4.** O **pedido de reconsideração** será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5.** Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.7.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 17.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

18. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

- 18.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.1.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.1.3.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.1.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 18.1.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.1.6.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.
- 18.1.7.** O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.1.8.** **Como requisito para assinatura da Ata de Registro de preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, os quais serão submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Pregoeira, sob pena de desclassificação, facultando à Administração, convocar as licitantes remanescentes:**
- a) A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro e Lincenciamento do Veículo – CRLV dos veículos/máquinas/equipamentos **comprovando a propriedade de 50% (cinquenta por cento) dos veículos que serão disponibilizados para o lote licitado.**
 - b) **No caso dos veículos e máquinas subcontratados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação/atestado de locação, salienta-se ainda que a CONTRATADA responsável por quaisquer irregularidades causadas pela mesma, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.**
- 18.1.9.** A **gestão e a fiscalização** da presente Ata de Registro de Preços serão exercidas por funcionários designados em Portaria expedida por esta Secretaria.
- 18.1.10.** Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 18.2. Da formação do cadastro de reserva:**
- 18.2.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.2.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.2.3.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.2.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.2.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades não participantes:**
- 18.3.1.** Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.4. Da Contratação:**
- 18.4.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 18.4.2.** A Administração poderá formalizar a contratação mediante assinatura de Contrato, conforme modelo constantes no Anexo IV, a ser assinado (a) pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.
- 18.4.3.** O contrato poderá ser substituído por pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, na forma prevista no caput do art. 95, da Lei 14.133/2021.
- 18.4.4.** A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 18.4.4.1.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 18.4.4.2.** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 17.4.4, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.
- 18.4.4.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.4.5.** O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.
- 18.4.6.** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.4.7.** Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 18.4.7.1.** para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 18.4.7.2.** para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 18.4.8.** A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei no 14.133/2021, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, e das demais cominações legais.

19. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 19.1.** O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 19.2.** Os veículos/máquinas serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega da solicitação da ordem de serviço, devendo os veículos estar a disposição da Administração no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as solicitações, no prazo determinado, sob pena de infração contratual por não execução do objeto.
- 19.3.** A presente contratação subordina-se ao regime de **fornecimento de entrega parcial**.
- 19.4.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:
- provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 20.1.** Os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetivados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, na forma da legislação em vigor.
- 20.2.** Na data da apresentação da NF, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência da CRF de FGTS, CNDT, das Certidões de regularidade necessárias.
- 20.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 20.4.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 20.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 20.6.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

20. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 20.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e condições específicas constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, ficando ainda ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
 - fornecer os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo II – Planilha de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital;
 - Executar o objeto da contratação, de acordo com os anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- f) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- g) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- h) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- i) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer os serviços conforme especificações, preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- k) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. fraudar a licitação.

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 21.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1.** advertência;
- 21.2.2.** multa;
- 21.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 21.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br> ou do endereço eletrônico recursosduvidaspmdd@gmail.com.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

22.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

22.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.

23.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.11.2. ANEXO II - Planilha de Referência

23.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Dias d'Ávila/BA, 06 de junho de 2024.

Bruno M. Aquino
Setor de Licitações



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados, tipo caminhão Munck com motorista e operador para atender as necessidades do município de Dias d' Ávila/Ba.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Menor preço por lote. Observando sempre as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, e demais especificações definidas em edital para tal contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Transporte ocupa papel importante no desenvolvimento e melhorias das ações e políticas voltadas ao apoio integrado na limpeza urbana, melhoramento das estradas, limpeza de canal, poda de árvores, retirada de lixos e limpeza de feiras livres no município.

Considerando que a contratação destes serviços se torna mais vantajosa quanto aquisição desses equipamentos. Uma vez que, essa aquisição demandaria a manutenção do equipamento, uma complexa gestão operacional, além do fim da vida útil do bem;

Considerando que a contratação para a locação desses equipamentos por outro lado, irá gerar uma melhor otimização do tempo trabalhado, tornando o atendimento das demandas da secretaria mais ágil e eficiente.

Tal solicitação se faz necessária para continuar colocando em prática todas as ações voltadas para a limpeza urbana no município de Dias d' Ávila, a fim de atender as necessidades da população.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente aquisição será realizada através de Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e será executada através de emissão de nota de empenho ou por contrato. Não haverá utilização de recurso vinculado.

Vale salientar que o contrato nº 003/2024, se refere ao mesmo objeto que ora pretende-se adquirir, de forma que a ata advinda da presente solicitação deverá ser firmada a partir da finalização do prazo de vigência ou do saldo de um dos itens previstos no contrato supramencionada, para que não haja a descontinuidade do fornecimento prestado, evitando assim prejuízo aos serviços executados por esta Administração.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Os serviços serão prestados dentro dos limites do Município, sendo executados na Zona Urbana e Rural do município de Dias d'Ávila/Ba. O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento de entrega parcial

Os veículos/máquinas serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega da solicitação da ordem de serviço, devendo os veículos estar à disposição da Administração no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as solicitações, no prazo determinado, sob pena de infração contratual por não execução do objeto;

A CONTRATANTE poderá solicitar mais de um veículo/máquina (Caminhão munck), nas mesmas condições pactuadas, para as mesmas datas, horas e roteiros.

Não haverá quantidade mínima e máxima de locações para o mesmo período, considerando que a Administração irá solicitar o serviço de acordo com as necessidades no momento da solicitação. Sendo que a Administração solicitará os veículos/máquinas de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços solicitados e executados: DIÁRIA

Poderá haver uma demanda fixa mensal para locação de veículos.

Os veículos deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, no dia, data/horário solicitado, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE;

A relação dos veículos/máquinas disponibilizados a atender ao objeto da presente contratação, deverá ser apresentado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da prestação dos serviços, para o devido cadastramento dos veículos e autorização de abastecimento por parte da CONTRATANTE, disponibilizando as seguintes informações: placa, RENAVAM, chassi, tipo combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante, capacidade do tanque e dados dos hodômetros dos veículos, adesivado ou não adesivado, razão social da contratada, CNPJ da contratada e valor mensal da locação.

A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV dos veículos/máquinas/equipamentos comprovando a propriedade de 50% (cinquenta por cento) dos veículos que serão disponibilizados para todos os lotes licitados.

A relação dos motoristas/condutores disponibilizados a atender ao objeto da presente contratação, deverá ser apresentado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da prestação dos serviços, para o devido cadastramento dos mesmos no sistema de abastecimento por parte da CONTRATANTE, disponibilizando as seguintes informações: nome, data de nascimento, RG, CPF, RENACH, data de vencimento RENACH.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

A carga horária de serviços dos veículos, equipamentos e máquinas será de 10h00 (dez horas), com início da carga em consonância com a ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, sendo os mesmos executados de forma intermitente, ficando a critério da Administração. Os trabalhos serão realizados de 07h00 (sete horas) até as 17h00 (dezoito horas), de segunda a sábado, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de domingo ou feriados, estes ocorrerão sem variação de preço da diária em virtude do dia ou horário.

A jornada de 10h00 horas diárias poderá ser excedida em casos urgentes, desde que haja aviso prévio por parte da CONTRATANTE. Sendo que o excedente das horas diárias acima de 10 (dez) horas estabelecidas não poderá sofrer variação de preço em relação ao preço contratado;

Para fins de contagem de horas o horímetro do respectivo veículo se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços.

Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação do veículo e sua liberação pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, descontadas as horas destinadas às refeições e descansos dos motoristas, respeitando os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

A prestação do(s) serviço(s) poderá ser executada em dias de semana, sábado, domingo e/ou feriado, podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.

Em situações em que o trabalho se prolongue por vários dias no mesmo local o ônus pela guarda do veículo é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os veículos a serem locados deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, na especificação do item, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, ter os seus pneus verificados e estar em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua, inclusive o estepe, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito.

Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição e disponibilização do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, atualizado, no decorrer da vigência do instrumento contratual;

Todos os veículos locados deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção, higiene, limpeza e segurança, respeitando as especificações dos veículos objeto desta presente contratação, e com a documentação exigida em dia. **Os veículos da presente contratação, serão vistoriados pelos servidores designados por esta Administração, conforme Ata de Registro de Preços a ser firmada, no momento do início da prestação do serviço para que seja verificado as boas condições de uso e conservação, de modo que se constatado que os mesmos não apresentam boas condições de uso e de conservação, a CONTRATADA, será notificada e pagará multa por descumprir o contrato.**



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 12 (doze) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE exceto, em casos de emergência, quando os veículos devem ser substituídos imediatamente;

Os veículos que, durante a execução dos serviços, apresentarem defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outros que impossibilitem seu uso normal, ou que sejam detectadas alguma desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 (doze) horas, com ônus para a CONTRATADA, sem que isso implique em acréscimo do valor da diária;

Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros por acidentes de trânsito envolvendo o veículo da CONTRATADA, são de responsabilidade da mesma.

Em se tratando de os serviços serem realizados em locais diferentes e distantes a CONTRATADA é a responsável pelo transporte do veículo até o local determinado.

5. DOS MOTORISTAS

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à contratação dos motoristas que prestarão os serviços, atendendo a todas as legislações trabalhistas, ficando também por conta da CONTRATADA as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais do motorista/operador.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar motorista devidamente habilitado com categoria compatível para o tipo de veículo ou equipamento;

A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas com infrações de trânsito referentes a locação de veículos COM MOTORISTA.

6. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços com o objeto da licitação.

Na data da assinatura do instrumento contratual ou ao retirar a Nota de Empenho, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência da CRF de FGTS, CNDT e das Certidões de regularidade necessárias (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista).

7. DOS CUSTOS

Todas as despesas decorrentes desta contratação, tais como insumos, materiais, transportes/reboque, guincho dos veículos (quando necessário), transporte de funcionários, mão de obra da contratata, encargos trabalhistas,



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

previdenciários, tributários e outros decorrentes da execução da Ata de registro de Preços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e/ou penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de qualquer fato ou negligência que resulte da prestação dos serviços, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

Os serviços prestados serão pagos em conformidade com o valor ofertado pela empresa para o serviço em questão, por meio de sistema de pagamento mensal, em conformidade com o tipo de veículo locado, período de realização dos serviços descritos na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

As locações do objeto em tela serão livres de quilometragem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou desgaste que acarretem problemas ao veículo.

A CONTRATADA se obriga a solicitar os veículos/máquinas locados ao Município para revisão ou manutenção preventiva, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente formalizada por escrito, devendo os veículos/máquinas serem substituídos por outro equivalente, de forma que não prejudique a execução dos serviços;

A CONTRATADA se obriga a socorrer o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do veículo, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze) horas corridas.

Os veículos/máquinas deverão ser apresentados com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito, bem como o comprovante da apólice de seguro em dia.

Os condutores/operadores dos veículos/máquinas apresentados pela CONTRATADA deverão estar devidamente habilitados, portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e demais documentos expedidos pelos órgãos



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

competentes (quando couber), de categoria de habilitação compatível com o exigido para a condução de cada tipo de veículo/equipamento, para cada motorista do veículo, inclusive certificado de curso específico quando a função exigir, respeitando sempre o Código de Trânsito Brasileiro;

A CONTRATADA não deverá permitir que condutores/operadores não credenciados/habilitados, na forma da Lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto desta Ata de Registro de Preços;

A CONTRATADA ficará responsável pela contratação dos motoristas/condutores, ficando também por conta da CONTRATADA as despesas com alimentação, transportes, hospedagem, encargos sociais e outras despesas decorrentes da contratação dos respectivos motoristas;

Os veículos/maquinas/equipamentos deverão estar com os hodômetros e horímetros em perfeitas condições e funcionado corretamente, permitindo sempre a aferição pelos fiscais.

A CONTRATADA deverá ainda:

Substituir no prazo máximo de 12 (doze) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo/maquina locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.

Substituir, em caráter definitivo, o veículo/maquina locada por outro de igual modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de acidente, furto, roubo, incêndio e outros problemas, respeitando o prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo/maquina, como IPVA, seguro obrigatório, franquias e taxa de emplacamento, licenciamento, incluindo multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

A CONTRATADA deverá manter todos os veículos e maquinas devidamente segurado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

A CONTRATADA será responsável pelo bom comportamento dos seus funcionários no local dos serviços, por eventuais danos provenientes de má conduta de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados;

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições.

- É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- A subcontratação depende de autorização previa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Nos casos dos veículos e máquinas subcontratados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação/atestado de locação, salienta-se ainda que a CONTRATADA responsável por quaisquer irregularidades causadas pela mesma, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As despesas relacionadas ao abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os abastecimentos de combustível dos veículos e máquinas serão realizados de acordo com a KM (quilometragem) a ser percorrida.

O abastecimento será autorizado após comprovação da quilometragem utilizada para desempenhar os serviços designados pela Administração, ou seja, ao final do expediente o operador responsável apresentará a comprovação dos quilômetros (km) rodados, para que seja emitida autorização de abastecimento com o quantitativo em litros a ser disponibilizado na diária seguinte.

O abastecimento deverá ser acompanhado pelo fiscal responsável pelo Instrumento Contratual.

Manter com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

Fiscalizar a execução do instrumento contratual/ da Ata de Registro de Preços. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 14.133/21.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Constatando se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução da Ata de registro de preços, deverá de imediato e por escrito, comunicar a Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços efetivamente realizados será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, na forma da Legislação em vigor.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Na data da apresentação da NF, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência da CRF de FGTS, CNDT e das Certidões de regularidade necessárias (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista).

A presente despesa será custeada por recursos próprio.

As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.

O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

Na hipótese de a CONTRATADA disponibilizar um veículo de capacidade e/ou preço de locação superior ao solicitado, a CONTRATANTE pagará somente o correspondente ao veículo licitado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços serão exercidas por funcionários designados em Portaria expedida por esta Secretaria.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

Fica vedada a participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcios e cooperativas no presente procedimento edilício.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não se trata de contratação/aquisição de alta complexidade, tampouco é contratação/aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico fere o princípio da competitividade, pois permitiria, com anuência da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Ademais, admitir a participação de empresas enquadrada como consórcio em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.

Acerca das Cooperativas por sua vez entendemos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao instrumento contratual, aos aditivos e pagamentos



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas enquadradas como consórcios ou cooperativas na presente aquisição/contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir suas obrigações, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município.

Ficam reservados ao município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto nas especificações, normas ou em qualquer situação que direta ou indiretamente se relacione com o objeto contratado.

14. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A empresa licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e Formação de Preços juntamente com a Proposta Comercial, contendo informações acerca de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o serviço ora a ser contratado, conforme modelo orientativo abaixo.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
PEDÁGIO		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

*Discriminar os custos de outros.

Vale ressaltar que o modelo disponibilizado é apenas orientativo, sendo a sua utilização de forma preferencial cabendo a escolha da empresa de acordo às suas necessidades.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

PLANILHA DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
A/C: PREGOEIRA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados, tipo caminhão Munck com motorista e operador para atender as necessidades do município de Dias d' Ávila/BA.

PLANILHA DE REFERÊNCIA									
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados, tipo caminhão munck com motorista e operador para atender as necessidades do município de Dias d' Ávila/Ba.									
LOTE ÚNICO									
ITEM	COD ITEM SISTEMA CONTABILIS	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO/ DIÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MINIMA DE DIÁRIA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO/ DIÁRIA	VALOR ANUAL ESTIMADO	MARCA/ MODELO
1	19427	CAMINHÃO MUNCK com potência não inferior a 220 CV. (com motorista e manutenção por conta da empresa contratada).	1	DIÁRIA	1	360	R\$ 1.200,00	R\$ 432.000,00	
2	15798	CAMINHÃO MUNCK munck com cesto aéreo fabricado com fibra, para proteção contra choques elétricos, com potência não inferior a 220 cv, lança mecânica de alcance mínimo horizontal de 18m e capacidade mínima de 1.000 kg, alcance mínimo vertical de 29m e capacidade mínima de 500kg. (com motorista e manutenção por conta da empresa contratada	1	DIÁRIA	1	360	R\$ 1.389,33	R\$ 500.158,80	
VALOR TOTAL							R\$	932.158,80	

OBSERVAÇÕES:

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
02. Não serão aceitas propostas ajustadas ao último lance ofertado com valores unitários e totais superiores ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha, sob pena de desclassificação.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1901/2024, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3055/2024** e HOMOLOGADA, no dia ____/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados, tipo caminhão Munck com motorista e operador para atender as necessidades do município de Dias d' Ávila/BA.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. _____.

1.3. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

1.4. As **Ordens de Serviço** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa registrada na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata Independente de transcrições.

1.8. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados dentro dos limites do Município, sendo executados na Zona Urbana e Rural do município de Dias d'Ávila/Ba.
- 2.2. A CONTRATANTE poderá solicitar mais de um veículo/maquina (Caminhão munck), nas mesmas condições pactuadas, para as mesmas datas, horas e roteiros.
- 2.3. Não haverá quantidade mínima e máxima de locações para o mesmo período, considerando que a Administração irá solicitar o serviço de acordo com as necessidades no momento da solicitação. Sendo que a Administração solicitará os veículos/maquinas de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços solicitados e executados: DIÁRIA.
- 2.4. Os veículos deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, no dia, data/horário solicitado, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.
- 2.5. A relação dos veículos/maquinas disponibilizados a atender ao objeto da presente contratação, deverá ser apresentado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da prestação dos serviços, para o devido cadastramento dos veículos e autorização de abastecimento por parte da CONTRATANTE, disponibilizando as seguintes informações: placa, RENAVAM, chassi, tipo combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante, capacidade do tanque e dados dos hodômetros dos veículos, adesivado ou não adesivado, razão social da contratada, CNPJ da contratada e valor mensal da locação
- 2.6. A carga horária de serviços dos veículos, equipamentos e maquinas será de 10h00 (dez horas), com início da carga em consonância com a ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, sendo os mesmos executados de forma intermitente, ficando a critério da Administração. Os trabalhos serão realizados de 07h00 (sete horas) até as 17h00 (dezesete horas), de segunda a sábado, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de domingo ou feriados, estes ocorrerão sem variação de preço da diária em virtude do dia ou horário.
- 2.7. A jornada de 10h00 horas diárias poderá ser excedida em casos urgentes, desde que haja aviso prévio por parte da CONTRATANTE. Sendo que o excedente das horas diárias acima de 10 (dez) horas estabelecidas não poderá sofrer variação de preço em relação ao preço contratado;

3. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante no item 1.4 da presente **Ata de Registro de Preços**.
- 3.2. A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
 - 3.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.5. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.6.** Na data da apresentação da NF, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência da CRF de FGTS, CNDT e das Certidões de regularidade necessárias.
- 3.7.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 3.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal envolvida, CNPJ distintos.**
- 3.9.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 3.10.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 3.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 3.12.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1.** A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.
- 4.2.** A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresse reconhecimento do (s) gestor (es).

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 5.1.** Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 6.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,
 - 6.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
 - 6.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,
 - 6.1.4.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - 6.1.5.** cometer fraude fiscal.
- 6.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 6.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
 - 6.2.2.** multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para início da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
 - 6.2.3.** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da execução, em virtude da entrega do objeto em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.2.4.** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.
- 6.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 6.4.** Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
- 6.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.6.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.7.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 36 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e artigo 28 do Decreto Federal 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.
- 8.1.1.** A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetida ao órgão gerenciador.
 - 8.1.2.** Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - 8.1.3.** A Administração poderá formalizar o contrato a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.
- 8.2.** A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 8.2.1.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.2.1.1.** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 9.2, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.
- 8.2.1.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8.2.2.** O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.
- 8.2.3.** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2.4.** Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 8.2.4.1.** para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 8.2.4.2.** para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 8.3.** A **Fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços serão exercidos por funcionários designados em Portaria expedida por esta Secretaria.
- 8.3.1.** Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

10. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**;
- assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

- f) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- g) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) prestar os serviços de forma eficiente e adequada.
- i) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto da ata de registro de preços.
- j) Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços.
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- l) Apresentar durante execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2. Decorrem ainda as seguintes obrigações à empresa CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em local determinado pela CONTRATANTE;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de registro de preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- e) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias, fiscais e outras advindas que venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.
- f) Prestar diretamente os serviços/fornecimentos contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada;
- g) Efetuar a entrega dos itens/materiais e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação e marca;
- h) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.
- i) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- j) Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- k) A CONTRATADA se obriga a solicitar os veículos/máquinas locados ao Município para revisão ou manutenção preventiva, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente formalizada por escrito, devendo os veículos/máquinas serem substituídos por outro equivalente, de forma que não prejudique a execução dos serviços;
- l) A CONTRATADA se obriga a socorrer o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do veículo, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze) horas corridas.
- m) Os veículos/máquinas deverão ser apresentados com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito, bem como o comprovante da apólice de seguro em dia.
- n) A CONTRATADA ficará responsável pela contratação dos motoristas/condutores, ficando também por conta da CONTRATADA as despesas com alimentação, transportes, hospedagem, encargos sociais e outras despesas decorrentes da contratação dos respectivos motoristas.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- o) Os veículos/maquinas/equipamentos deverão estar com os hodômetros e horímetros em perfeitas condições e funcionado corretamente, permitindo sempre a aferição pelos fiscais

9.3. São obrigações da **Administração**:

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- h) Os veículos/maquinas/equipamentos deverão estar com os hodômetros e horímetros em perfeitas condições e funcionado corretamente, permitindo sempre a aferição pelos fiscais

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

12. DO FORO.

12.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em ____ (____) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de ____.

Representante da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo - Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 3055/2024**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 14.133/2021 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados, tipo caminhão Munck com motorista e operador para atender as necessidades do município de Dias D'Ávila/Bahia.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, termo de referência, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA constantes na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de até _____, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá a **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

- I. Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Serviço** emitidas;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI. comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- IX. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- X. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XI. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
 - XII. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - XIII. prestar os serviços de forma eficiente e adequada.
 - XIV. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
 - XV. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material.
 - XVI. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
 - XVII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato.
 - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
 - XVIII. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
 - XIX. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
 - XX. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
 - XXI. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado e atender corrigindo de imediato as reclamações pertinentes ao fornecimento.
 - XXII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Dias D'Ávila – BA.
 - XXIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto conforme especificações constantes na Ordem de Fornecimento.
 - XXIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - XXV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - XXVI. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
 - XXVII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
 - a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
 - d) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - e) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2. Decorrem ainda as seguintes obrigações à empresa CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- I. Fornecer os itens em local determinado pela CONTRATANTE;
- II. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- III. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IV. Manter durante toda a vigência da Ata de registro de preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- V. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias, fiscais e outras advindas que venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.
- VI. Prestar diretamente os serviços/fornecimentos contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada;
- VII. Efetuar a entrega dos itens/materiais e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação e marca;
- VIII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

3.3. DO CONTRATANTE:

- I. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II. Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- III. Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devera de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- V. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- VI. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- VII. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

3.4. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1.** O presente Contrato subordina-se ao regime de **fornecimento de entrega parcial**.
- 4.2.** Os serviços serão prestados dentro dos limites do Município, sendo executados na Zona Urbana e Rural do município de Dias D'Ávila/BA.
- 4.3.** Os veículos/máquinas serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega da solicitação da ordem de serviço, devendo os veículos estar à disposição da Administração no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as solicitações, no prazo determinado, sob pena de infração contratual por não execução do objeto.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.4. Não haverá quantidade mínima e máxima de locações para o mesmo período, considerando que a Administração irá solicitar o serviço de acordo com as necessidades no momento da solicitação. Sendo que a Administração solicitará os veículos/maquinas de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços solicitados e executados: DIÁRIA;
- 4.5. A carga horária de serviços dos veículos, equipamentos e maquinas será de 10h00 (dez horas), com início da carga em consonância com a ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, sendo os mesmos executados de forma intermitente, ficando a critério da Administração. Os trabalhos serão realizados de 07h00 (sete horas) até as 17h00 (dezesete horas), de segunda a sábado, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de domingo ou feriados, estes ocorrerão sem variação de preço da diária em virtude do dia ou horário.
- 4.6. A jornada de 10h00 horas diárias poderá ser excedida em casos urgentes, desde que haja aviso prévio por parte da CONTRATANTE. Sendo que o excedente das horas diárias acima de 10 (dez) horas estabelecidas não poderá sofrer variação de preço em relação ao preço contratado;
- 4.7. A prestação do(s) serviço(s) poderá ser executada em dias de semana, sábado, domingo e/ou feriado, podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.
- 4.8. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição e disponibilização do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, atualizado, no decorrer da vigência do instrumento contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O pagamento dos serviços efetivamente realizados será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, na forma da Legislação em vigor.
- 5.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 5.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 5.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 5.1.4. Na data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá estar em posse, em plena vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (conforme exigidas na fase de habilitação).
- 5.1.5. **As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal envolvida, CNPJ distintos.**
- 5.1.6. As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 5.2. O valor total deste Contrato é de _____.

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)					

- 5.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5.4. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.5. Nos casos em que a **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial:

- a) Para recuperação judicial: deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b) Para recuperação extrajudicial: junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.5.1. A não apresentação das comprovações de que tratam o item 5.5, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.6. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.

5.7. A previsão dos preços registrados na hipótese de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "D" da Lei nº 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela **CONTRATANTE**.

5.7.1. Durante o período de 12 (doze) meses os preços serão considerados irrevogáveis, na forma da Lei.

5.7.2. A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da Lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.

5.7.3. Quando, antes da data de reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº 697/2022:

ÓRGÃO/UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- XIII - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.2.** Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.2.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.
- 7.3.** Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipótes previstas no § 2º incisos I, II e III do art. 138, da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 8.1.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 8.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;
- 8.1.3.** A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.
- 8.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 8.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.5.** Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 8.5.1.** Advertência;
- 8.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.
- 9.1.1.** A **Fiscalização** e o **Gerenciamento** do Contrato serão exercidos por funcionários designados em Portaria expedida por esta Secretaria.
- 9.1.2.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: